

Canoinhas SC ,15 de Outubro de 2020

OFICIO n 008/2020

À

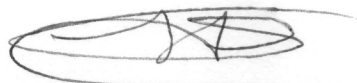
Prefeitura Municipal de Canoinhas

Município de Canoinhas SC

A APECARE (Associação dos Pecuáristas de Canoinhas e Região), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.476.726/0001-56, vem através de seu Presidente Valter Surkamp CPF 515.866.309-20, comunicar a realização da feira de gado geral que acontece entre os dias 27/11/2020 a 29/11/2020 nas dependências do parque de exposições Ouro Verde de Canoinhas,.

O evento seguira as normas estabelecidas pela PORTARIA SES nº 288 de 06/05/2020

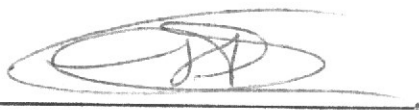
Solicitamos que sejam providenciados os tramites legais para uso do parque.



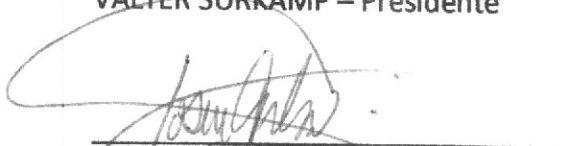
VALTER SURKAMP- Presidente

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA;

Aos trinta dias do mês de agosto de 2019, as 19:00 horas reuniram-se na sede da APECARE (Associação dos Pecuaristas de Canoinhas e Região),pecuaristas para tratarem de assuntos conforme edital de convocação, e assim, em conjunto deliberaram os assuntos referentes: 01-Prestação de contas exercício de 2018 até o momento, 02- Eleição e posse do novo conselho de administração: 3 Eleição e posse do novo conselho fiscal; 4- Assuntos de interesse da sociedade em geral. As 19:30 horas em segunda chamada o presidente inicia a reunião, apresentado o livro caixa, informando aos presentes os valores de despesas gerais e os valores em caixa depositados, estando pendente R\$ 1.544,40 (hum mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) de comissão, e o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em mãos do tesoureiro para pagamento de despesas a serem constituídas; sendo aprovado por todos os presentes. Após, o presidente Valter Surkamp apresenta a chapa montada para o próximo biênio, ficando assim estabelecida: Presidente- Valter Surkamp, Vice-presidente Raul Tyska, Primeiro tesoureiro Charles Breda, Vice-tesoureiro José Roberto Tyska, Secretário Luiz Grassmuck , Vice secretário Josué de Souza Antunes, Conselheiros efetivos: Davi Kichileski, Adenir José Machado Filho, Ivo Figura, e como suplentes: Adolto Roskamp, José Mauro Balão, Eduardo Haag França. Em seguida já deliberando os assuntos da feira, foram acertados alguns detalhes: Limite de animais, leiloeira, que em comum acordo as mangueiras terão lotes maiores, a respeito de tara ficou acertado peso da balança da associação, as mangueiras passarão por uma reforma para o próximo leilão, referente as reformas e cobrir todas as mangueiras, fica acertado que faremos um projeto para iniciar o trabalho de levantamento de valores. Senhor Davi expos a idéia de colocar corrimão nas escadas de acesso, o que será feito. O senhor Valter Surkamp faz as alegações finais, Agradece os presentes, agradece ao senhor Wilmar e o senhor Francisco(xico) pela carne e leitão doados para a janta e encerra a reunião. Esta ata foi escrita e assinada por mim Josué de Souza Antunes, e demais sócios presentes

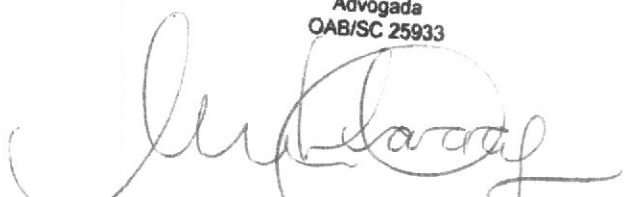


VALTER SURKAMP – Presidente



JOSUE DE SOUZA ANTUNES - Secretario

Marina Haag
Advogada
OAB/SC 25933





Alteração do Capítulo VI, artigo 22, que dispõe sobre os membros da Diretoria, e exclusão do parágrafo primeiro do citado artigo, com base no artigo 43 do presente Estatuto.

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE CANOINHAS E REGIÃO
A.P.E.C.A.R.E**

CAPÍTULO I

Art. 1º- A Associação dos Pecuaristas de Canoinhas e Região(APECARE), Associação Civil, sem fins lucrativos, a partir deste Estatuto, aprovado em Assembléia Geral, será constituída por pecuaristas.

Parágrafo Único- Para efeito deste artigo, são considerados pecuaristas, aqueles que se dedicam ao ramo da pecuária em geral, como proprietário, arrendatário ou parceiro de estabelecimento rural, bem como técnicos ligados a essa atividade.

Art. 2º-A Associação dos Pecuaristas de Canoinhas e Região, sediada no Galpão do Pecuarista, situado na Rua Vereador Moisés Damaso s/n, bairro Piedade no Parque de Exposições Municipal "Ouro Verde", na cidade de Canoinhas, com prazo de duração indeterminado e área territorial abrangendo todo Planalto Norte Catarinense.

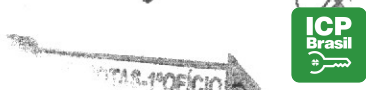
Art. 3º-Constituem finalidades principais da Associação:

- a- Desenvolver serviços de assistência técnica, econômica e social para o desenvolvimento da pecuária em benefício de seus associados;
- b- Promover exposições, feiras de reprodutores, matrizes e rebanho em geral, assim como concurso de carne, leite e seus derivados;
- c- Divulgar métodos de reconhecida eficiência de modo a estimular o progresso da pecuária e industrialização de seus produtos e derivados;
- d- Solicitar aos Poderes Públicos, sempre que possível, a previsão das disposições que não resultem ao bom desenvolvimento da pecuária e do comércio dos seus produtos, bem como, a aplicação daqueles que contribuem para o seu fomento;

S. W.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DOS PASSOS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código FA43-A5B5-773B-D54D





- e- Colaborar com as empresas de transporte no sentido de melhorar o sistema de condução de animais em geral e dos reprodutores em particular, que sua delicadeza e valor econômico demandam transporte adequado;
- f- Levantar as necessidades de reprodutores e sêmen e intermediar a sua importação para criadores e entidades, bem como orientar o abastecimento de produtos destinados à pecuária;
- g- Elaborar projetos técnicos;
- h- Colaborar com os órgãos da administração pública para o desenvolvimento da pecuária;
- i- Publicar regularmente um boletim de interesse técnico para os criadores.

Art. 4º- Para realização dos seus fins a Associação agirá isoladamente ou com escritório técnico, em colaboração com os poderes públicos e entidades congêneres, em busca da solução dos problemas de interesses dos criadores.

CAPITULO II

Art. 5º- A Associação é constituída de número ilimitado de sócios, não podendo, contudo, esse número ser inferior a 20 (vinte) dentre os associados caracterizados no artigo 1º e seu parágrafo único.

Art. 6º- São admitidas as seguintes categorias de sócios: Fundadores, beneméritos e honorários.

Parágrafo Primeiro: São sócios Fundadores aqueles que assinaram a Ata de Fundação da Associação ou tiveram dado a sua Adesão até a data do registro deste Estatuto. Em ambos os casos o Título de Fundador é puramente honorífico.

Parágrafo Segundo: São sócios beneméritos aqueles que, tendo feito a Associação donativos para o patrimônio, bolsa de estudo ou quaisquer outros fins de interesse social, foram aclamados como tais pela assembléia Geral, em virtude de proposta assinada por vinte, ou mais associados, em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Terceiro: São sócios honorários aqueles que, por serviços relevantes prestados a Associação ou, em geral a atividade pecuária, foram aclamados como tais por Assembléia Geral.

Parágrafo Quarto: A admissão de sócios far-se-á a vista de proposta assinada pelo interessado e por um associado, e aprovação de três quartos dos associados.



Art. 7º- Terão direito de votar e ser votados os sócios fundadores, beneméritos e honorários, em pleno gozo de seus direitos e de acordo com este estatuto.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação da diretoria, ficarão isentos ao pagamento de jóia e anuidade todos os sócios.

Art. 8º- Os sócios não respondem, quer solidária, quer subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação, assim como essa não é responsável pelas dívidas contraídas pelos sócios, em seu nome, sem autorização da diretoria.

Art. 9º- São direitos dos sócios:

- a- Votar e ser votado;
- b- Tomar parte nas assembléias e nelas apresentar, por escrito, qualquer proposta ou indicação condizente com os fins da Associação;
- c- Assistir as reuniões comuns da Diretoria, nas quais poderão fazer qualquer proposta ou comunicação;
- d- Fazer conferência de interesse da especialidade, na sala de sessões da Associação;
- e- Beneficiar-se dos serviços que a Associação estiver habilitada a prestar;
- f- Fazer consultas e pedir informações sobre assuntos concernentes ou de interesse da especialidade;
- g- Solicitar a Associação a defesa, junto aos poderes públicos, de questão que, embora de interesse geral também o seja da especialidade;
- h- Pedir o encaminhamento junto às repartições locais de processos de seu interesse relacionados com a exploração pecuária;
- i- Pleitear por intermédio da Associação, favores que sejam legitimamente conferidos aos produtores sócios desta, inclusive quanto ao frete e transporte de animais;
- j- Freqüentar a biblioteca social;
- k- Pedir demissão do quadro social;
- l- Gozar, em geral, das vantagens que lhes são concedidas pelo estatuto e regulamento da Associação.

Art. 10º- São deveres dos sócios

- a- Participar das reuniões e assembléias da Associação
- b- Não denegrir a imagem da Associação
- c- Respeitar os demais associados, acatar decisões das reuniões e Assembléias.

TAB. NOTAS-1º OFÍCIO



Art. 11º- A demissão do sócio dar-se-á:

- a- Por vontade própria, no caso da letra K, do artigo 9º.

Art. 12º- A exclusão do sócio dar-se-á:

- a- Por expulsão, em virtude da falta grave, a juízo da diretoria.

Parágrafo Primeiro: Da decisão da diretoria, expulsando o sócio, caberá recurso à Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo: O sócio que se retirar da Associação, poderá em qualquer tempo, ser readmitido, a juízo da diretoria, desde que aprovado em assembléia.

CAPITULO III

Art. 13º- São órgãos da administração da Associação:

- a- Assembléia Geral
- b- Diretoria
- c- Conselho Fiscal

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14º- A Assembléia Geral é um órgão soberano da Associação e compõe-se de todos os sócios em pleno gozo de seus direitos, com faculdade de resolver dentro da lei e do estatuto, todos os assuntos concernentes às atividades e fins da Associação.

Art. 15º- A Assembléia Geral ordinária reunir-se-á pelo menos uma vez por ano, na última semana do mês de março, ou sempre que necessitar deliberar sobre:

- a- Tomar conhecimento dos relatórios elaborados pelo Presidente;
- b- Discutir e votar parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço, contas e atos do exercício anterior;
- c- Propor concessão de título de sócio benemérito;
- d- Resolver, em grau de recurso, os casos de expulsões;
- e- Empossar os órgãos administrativos eleitos;
- f- Discutir e resolver qualquer assunto de interesse da Associação.

Art. 16º- Para as eleições da Diretoria e Conselho Fiscal, as chapas deverão ser registradas na secretaria da Associação, até 30 dias antes da realização da Assembléia.



Art.17º- A Assembléia Geral ordinária ou extraordinária será sempre realizada em virtude de convocação do Presidente de acordo com este estatuto ou a requerimento da Diretoria, ou ainda, de um quinto (1/5) dos sócios em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Primeiro: Da convocação da Assembléia Geral extraordinária deverão constar os motivos que determinaram a convocação e os assuntos que serão tratados;

Parágrafo Segundo: Nas Assembléias Gerais extraordinárias fica vedada a discussão de matéria estranha à convocação.

Art.18º- A Assembléia Geral ordinária ou extraordinária se constitui, funciona, delibera validamente, em primeira convocação com a maioria de sócios aptos, e em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer numero de sócios.

Art.19º- As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos, proibidos os de procuração, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art.20º- A convocação da Assembléia Geral ordinária ou extraordinária deverá ser feita com pelo menos dez (10) dias de antecedência, salvo no caso do parágrafo 1º do Art.17º, com ampla divulgação.

Art.21º- As votações nas Assembléias Gerais serão secretas ou por aclamação.

DA DIRETORIA

Art.22º- Diretoria compor-se-á de:

Presidente

Vice Presidente

Secretário

Segundo Secretário

Tesoureiro

Segundo Tesoureiro

Diretor Técnico

Art.23º- Os membros da diretoria, serão eleitos por voto secreto, ou por aclamação e o seu mandato terá a duração de dois (2) anos, podendo ser reeleito por mais um mandato.

Art.24º- Compete a Diretoria, coletivamente:

- a- Exercer a Administração da Associação;
- b- Conceder ou recusar a admissão de sócios, bem como, determinar a sua exclusão, com recurso nos dois casos, para a Assembléia Geral;

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código FA43-A5B5-773B-D54D





- c- Nomear os funcionários, fixando-lhes os vencimentos, determinar-lhes as condições de provimento, organizar o quadro respectivo, atribuir funções, direitos e regalias, contratar, quando necessário, profissionais técnicos;
- d- Autorizar despesas: de Custeio, até dez salários mínimos e, de capital, até cem salários, no interesse da Associação.

Art.25º- A Diretoria poderá reunir-se e deliberar quando presentes a maioria de seus membros (metade mais um), em primeira convocação e meia hora após, com qualquer numero, devendo realizar uma sessão a cada 3 (três) meses, no mínimo.

Art.26º- O Presidente é o executor das deliberações da Assembléia Geral, e da Diretoria, bem como, é o representante legal da Associação em juízo e fora dele, podendo nessa qualidade e com a aprovação daqueles órgãos, delegar poderes.

Art. 27º- Compete ao Presidente:

- a- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, e das Assembléias Gerais e pedir aos pares a indicação do respectivo Presidente, quando se tratar de eleições ou tomadas de conta;
- b- Abrir as sessões das Assembléias Gerais;
- c- Solucionar os casos de urgência, submetendo-os em seguida a aprovação da Diretoria;
- d- Ordenar os pagamentos de despesas autorizadas e autorizar despesas até o limite de cinco salários mínimos vigente;
- e- Assinar, com os secretários, as atas das Sessões;
- f- Assinar a correspondência da Associação;
- g- Assinar, com o tesoureiro, os cheques e documentos relativos a movimentação de valores;
- h- Tomar medidas, ou praticar atos asseguratórios dos direitos e interesses patrimoniais da Associação;
- i- Apresentar, anualmente, a Assembléia Geral, uma exposição de atividades da Associação;
- j- Fixar as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria;
- k- Nomear Comissões, atribuindo-lhes encargos de acordo com a Diretoria;
- l- Animar e promover a prestação de contas e balanço patrimonial, anualmente.

Art.28º- Compete ao Vice-Presidente:

Ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.



Art.29º- São atribuições do 1º Secretário:

- a- Lavrar ou fazer as atas das reuniões e das Assembléias;
- b- Organizar um serviço de informações de interesse dos associados;
- c- Promover o levantamento do cadastro dos associados.

Art.30º- Ao 2º Secretário, além da substituição do 1º secretário em seus impedimentos e faltas, caberá o encargo de organizar a biblioteca e publicações da Associação.

Art.31º- Ao Diretor Técnico compete:

- a- Manter sob sua responsabilidade a orientação, execução e o arquivo do registro genealógico, de acordo com o estatuto e as instruções para registro das decisões e orientações emanadas das associações Nacionais;
- b- Assinar a correspondência relacionada aos trabalhos de registros genealógicos e provas zootécnicas;
- c- Assinar Certificados de Registro Genealógico;
- d- Proceder a estudos técnicos sobre a criação da pecuária em geral, interpretando os dados catalogados na Associação;
- e- Orientar os criadores nos trabalhos técnicos sobre a Pecuária em geral.

Art.32º- São atribuições de 1º Tesoureiro:

- a- Manter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores pertencentes a Associação;
- b- Arrecadar as contribuições e demais rendas da Associação, assinando os competentes recibos;
- c- Assinar, com o Presidente, os cheques e os demais papéis relacionados ao movimento de valores;
- d- Organizar o balanço anual e os inventários financeiros e patrimoniais da Associação;
- e- Pagar as despesas autorizadas.

Art.33º- Perde automaticamente o mandato, o Diretor que não comparecer, sem justificção aceita pela maioria dos membros da diretoria, a duas sessões consecutivas.

Art.34º- São inelegíveis, para os cargos da Diretoria os sócios estrangeiros e, para os cargos da Administração em geral, também os analfabetos e os domiciliados fora da área territorial da Associação.

ATA DE NOTAS 10/01/08



DO CONSELHO FISCAL

Art.35º- O Conselho Fiscal, eleito pelo mesmo prazo e na mesma forma da diretoria será composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, sendo suas atribuições:

- a- Examinar os balancetes apresentados pela tesouraria;
- b- Examinar, sempre que entender, a escrituração social e a documentação financeira da Associação;
- c- Estudar a situação econômica e financeira da Associação e a respeito opinar;
- d- Examinar o balanço e as contas anuais da Diretoria e emitir parecer.

Art.36º- O Conselho Fiscal reúne-se e pode deliberar sempre com a presença de três membros, ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que solicitado pelo Presidente da Associação, pela maioria dos membros da Diretoria ou quando convocado por 2/3 dos seus sócios e pelo Presidente do Conselho;

Parágrafo Primeiro: Os membros efetivos do Conselho, em casos de impedimentos ou renúncia, falecimento ou perda de mandato, serão, substituídos por suplentes, pela ordem de antiguidade no quadro social ou pela idade no caso de empate;

Parágrafo Segundo: Na falta ou impedimentos justificado ou não do Presidente, do Secretário e seus substitutos legais, nas reuniões do Conselho, estas se farão sob a presidência do membro do Conselho Fiscal mais antigo e sendo igual a antiguidade, pelo mais idoso, o qual designará o secretário *Ad-Hoc*, de preferência um membro da Diretoria.

Art.37º- O exercício financeiro da Associação encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano.

CAPITULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art.38º- A eleição da diretoria e do conselho fiscal, será realizada em Assembléia Geral ordinária por escrutínio secreto ou aclamação, com amplitude de garantia e sob a fiscalização direta dos sócios;

Parágrafo Primeiro: O edital das eleições deverá ser publicado, nos meios de comunicação, 30 dias antes da data prevista para a realização.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código FA43-A5B5-773B-D54D





Parágrafo Segundo: A Assembléia Geral ordinária para as eleições constantes do presente artigo, deverá realizar-se a cada 2 (dois) anos;

Parágrafo Terceiro: Apenas serão válidos os votos dos sócios que estiverem em pleno gozo de seus direitos e deveres, bem como quites com a tesouraria até o dia da votação;

Parágrafo Terceiro: Somente poderão votar os sócios que pessoalmente comparecerem às eleições, ficando proibida qualquer outra forma de voto.

Art.39º- Finda a votação e feita a apuração, dar-se-a conhecimento aos presentes do resultado e será lavrada a ata, assinada pelos membros da mesa, escrutinadores, e fiscais dos trabalhos, se houver.

Art.40º- Havendo impugnação ou contestação firmada por candidato, fiscal, ou grupo de dez sócios no mínimo, endereçados à diretoria, a proclamação e a posse serão adiadas, para que sobre aquelas se pronunciem a Diretoria e o Conselho Fiscal em sessão conjunta, a realizar-se dentro de três (3) dias;

Parágrafo Primeiro: Da deliberação que for tomada, cabe recurso dentro do prazo de três (3) dias subseqüentes, para uma Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada, e que deverá realizar-se dentro do prazo de dez (10) dias;

Parágrafo Segundo: Anulada total ou parcialmente a eleição impugnada pela deliberação da Assembléia a que se refere o parágrafo anterior, será na mesma assembléia procedida nova eleição, perante nova junta eleitoral;

Parágrafo Terceiro: Confirmada a eleição ou não, será dada posse aos membros eleitos, salvo se houver protesto imediato apresentado pela maioria dos sócios presentes, baseados em preterização de formalidade essencial ou cerceamento do direito de fiscalização.

CAPITULO V

DOS FUNDOS E PATRIMONIOS DA ASSOCIAÇÃO

ART.41º- Os fundos e patrimônios da Associação serão constituídos:

- a- Das contribuições dos sócios
- b- Dos auxílios, donativos, legados, etc.;
- c- Das rendas patrimoniais;
- d- Dos bens móveis e imóveis que a Associação vier a adquirir;

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código FA43-A5B5-773B-D54D





- e- Dos resultados das atividades sociais não compreendidas nas alíneas anteriores;
- f- Das subvenções do Poder Público e instituições/organismos internacionais.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art.42º- Os fundos disponíveis serão aplicados na manutenção dos serviços da Associação.

Art.43º- O presente estatuto poderá ser reformado em sessão de Assembléia Geral para tal especialmente convocada, e com a presença de pelo menos, dois terços (2/3) dos sócios na primeira convocação e no mínimo de 10 (dez) sócios, na segunda, devendo a deliberação representar a vontade de dois terços (2/3) dos sócios presentes.

Art.44º- O exercício de qualquer cargo eletivo será gratuito.

Art.45º- As vagas que se verificarem por morte ou renuncia, na Diretoria, serão preenchidas por indicação do Presidente, e aprovação daquela, ad-referendum da primeira Assembléia Geral;

Parágrafo Único: No caso de número de vagas exceder de dois diretores ou faltar mais de seis (6) meses para o término do mandato é obrigatória a convocação de Assembléia Geral.

Art.46º- A Associação será dissolvida quando assim o deliberar a Assembléia Geral para este fim especialmente convocada, e com a presença no mínimo 10 (dez) sócios e a aprovação de três quartos (3/4) dos sócios presentes.

Art.47º- Deliberada a dissolução, o patrimônio e fundos sociais terão destinos que a Assembléia determinar, devendo tratar-se de entidade de fins congêneres.

Art.48º- No caso de falecimento de sócio, a sua família indicará a quem serão transferidos os direitos perante a Associação.

Art.49º- A diretoria será destituída através de Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, mediante a presença de 2/3 dos sócios em primeira convocação e 1/5 em segunda convocação e com aprovação de 2/3 dos presentes;

Art.50º- Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria, ad-referendum da Assembléia Geral.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DOS PASSOS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código FA43-A5B5-773B-D54D





Canoinhas, 28 de setembro de 2012.

EDUMAR RICARDO DA SILVA
PRESIDENTE

OSDIVAL PACHECO
1º SECRETÁRIO

GLICÉRIO LUIZ VAGNER
1º TESOUREIRO

REVISADO POR: PAULA DOIN DAS FLÔRES KARPEN
Advogada – OAB/SC nº32.740

Este Estatuto substitui o formulado em 6 de outubro de 2005, está em vigência desde 9 de maio de 2011, por estar atualizado por decisão da Assembléia Geral, conforme determina o artigo 43, do Capítulo IV, do presente Estatuto da Associação dos Pecuaristas de Canoinhas e Região – A.P.E.C.A.R.E.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Francisco de Paula Pereira, 242 - Canoinhas - SC - CEP: 89421-000
Fone: (47) 222-3118 - E-mail: tabelarias@canoinhas.com.br
MARIA JUSSIMARA METZGER LECIN - TABELIA INTERINA

Autenticação : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (ELN65229-RW50) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 127406
Selo Digital de Fiscalização ELN65229-RW50
Confira os dados do ato em <http://selo.tjcc.jus.br/>
Dou fé, Canoinhas - 11 de outubro de 2012

SOELI ARENDARCHUKA GASIORCK - Escrevente Notarial Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.476.726/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/05/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PECUARISTAS DE CANOINHAS E REGIAO - APECARE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APECARE	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO PRQ DE EXPOSICOES OURO VERDE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 89.460-000	BAIRRO/DISTRITO APARECIDA	MUNICÍPIO CANOINHAS	UF SC
--------------------------	-------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 6224-582
---------------------	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/05/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/08/2020** às **15:09:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE CANOINHAS E REGIAO - APECARE
CNPJ/CPF: 04.476.726/0001-56
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICM/S/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140127616120
Data de emissão:	16/10/2020 14:58:02
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	15/12/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS PECUARISTAS DE CANOINHAS E REGIAO - APECARE
CNPJ: 04.476.726/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:15:06 do dia 14/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2021.

Código de controle da certidão: **C7E2.F73D.D13C.33B8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão de Débitos
Certidão Negativa de Débitos**

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
8544 / 2020	14/08/2020	10/02/2021

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
04.476.726/0001-56	ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE CANOINHAS E REGIAO - APECARE

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: MOISES DAMASO, nº S/N	Complemento: PARQUE DE EXPOSIÇÃO
Bairro: APARECIDA	CEP: 89460-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Canoinhas.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C208544N8527D98

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Canoinhas
<https://www.pmc.sc.gov.br/>



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	1.153.118	DATA DE EXPEDIÇÃO	21/NOV/2013
NOME	VALTER SURKAMP		
FILIAÇÃO	WILLI KLAUS SURKAMP ROSA MARIA SURKAMP		
NATURALIDADE	SÃO MIGUEL DO OESTE SC	DATA DE NASCIMENTO	04/OUT/1964
DOC. ORIGEM	CERT. CAS. 2140 LV B/AUX:07 FL 040 CART. CONTERATTO - CANOINHAS SC "COM AV. DE VIUVEZ"		
CPF	515.866.309-20	Marco Antonio Bubniak Parte Criminal Matr. 106.803-8 Serviço de Identificação Civil e Criminal	

CANOINHAS - SC ASSINATURA
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





VALTER SUKAMP
R AFONSO CARVALHO KOHLER, 00382 FT
SOSSEGO
89462-264 CANOINHAS SC

Código
021/066409268

Vencimento
05/02/2020

Valor
81,72

CPF/CNPJ
515.866.309-20

Forma de Pagamento
BOLETO BANCÁRIO

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

001/001

Importante:

Conforme disposto em contrato, o valor dos seus serviços foram reajustados pela alíquota de 3,97%, de acordo com a variação do IGPM-FGV dos últimos 12 meses.

Caso possua canais a La Carte em seu pacote, atenção, pois os mesmos foram reajustados conforme a tabela de preço vigente.

Minha Claro:

MINI ESSENCIAL 4
MIGRACAO

ch# 37

Lancado CAIXA
4 FEV. 2020

descrição

total

CLARO TV

81,72

Valor total
81,72

CLARO TV

Mensalidade TV	
01/01/20 A 31/01/20 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO MINI ESSENCIAL 4 MIGRACAO PAS	81,72
Sub-Total Mensalidade TV	81,72
Total CLARO TV	81,72

1023 040220 004 0022.....81,72 0501

! Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. Claro TV, Filial dos Serviços de proteção ao crédito.
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,33% e multa de 2%.
- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.

Deficiente Auditivo e de fala ligue 0800-970-2150. É preciso realizar a ligação com um telefone adaptado com dispositivo TDD (dispositivo de Telecomunicações para Surdos)
Ligue 10699 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
021190439243460,
021190439158254,
021190439158254

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código FA43-A5B5-773B-D54D

